



CONTRATO

Contrato n.º 346/2024

Ajuste Direto n.º: 040127152024

Fornecimento de: Mercaptamina 3.8 mg/ml Col, sol Fr 5 ml

Firma: Recordati Rare Diseases

Valor contratual: 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euro (s)).

Entre:

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE COIMBRA, com sede na Avenida Bissaya Barreto, Praceta Mota Pinto, em Coimbra, com o NIPC 510 103 448, representado neste ato pelo Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho, Presidente do Conselho de Administração, nomeado por despacho de 15/01/2024, do Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, EPE, com efeitos a 15 de janeiro de 2024, adiante designado como Primeiro Outorgante,-----

e

RECORDATI RARE DISEASES, com sede em Immeuble «Le Wilson», 70, Avenue du General de Gaulle, 92800 Puteaux, França, com o número único de matrícula e pessoa coletiva N.º FR 79379088115, representada neste ato por, Juan Alfonso Vila Alvarez, titular do Passaporte N.º [REDACTED], na qualidade de Representante Legal, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente Contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto Contratual

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de *Mercaptamina 3.8 mg/ml Col, sol Fr 5 ml*, à Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE.

2. A lista de bens incluídos neste contrato, bem como os respetivos preços unitários, constam de lista anexa ao presente contrato, fazendo dela parte integrante.

3. O contrato tem em conta:

3.1. A decisão de adjudicação proferida por despacho de 12/08/2024 da Coordenadora do Setor de Aquisições de Medicamentos, Reagentes e Outros Produtos Farmacêuticos da

Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 07/12/2023 e publicada na Circular Informativa n.º 58/2023 de 13 de dezembro de 2023 com subdelegação de competências atribuída pelo Conselho de Administração publicada na Circular Informativa n.º 52/2022 de 04 de Agosto de 2023, relativamente ao Ajuste Direto nº 040127152024.

3.2. O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por despacho de 12/08/2024, da Coordenadora do Setor de Aquisições de Medicamentos, Reagentes e Outros Produtos Farmacêuticos da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 07/12/2023 e publicada na Circular Informativa n.º 58/2023 de 13 de dezembro de 2023 com subdelegação de competências atribuída pelo Conselho de Administração publicada na Circular Informativa n.º 52/2022 de 04 de Agosto de 2023, relativamente ao Ajuste Direto nº 040127152024.

Cláusula 2.^a

Peças do Procedimento

No fornecimento dos bens referidos na cláusula anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o disposto nas peças processuais do Ajuste Direto nº 040127152024, e que fazem parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 3.^a

Validade do Contrato

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura ou do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e tem o seu termo a 31/12/2024.

Cláusula 4.^a

Execução do Contrato

1. Durante o prazo de validade do presente contrato, os fornecimentos serão parcelares, formalizados com a emissão de nota de encomenda.
2. As quantidades previstas no presente procedimento são mero cálculo de base e constam do mapa de consulta anexo ao Caderno de Encargos do procedimento.
3. O transporte dos bens, objeto do presente Contrato, deve obedecer às normas legais em vigor, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante todas as despesas de transporte necessárias ao bom cumprimento do Contrato.

Cláusula 5.^a

Preço Contratual

1. O preço contratual é de **19.800,00 €** (dezanove mil e oitocentos euro (s)),
2. O seu pagamento é efetuado no prazo de 60 dias após a entrega e confirmação da respetiva fatura, nos termos da Lei 3/2010, de 27 de Abril, podendo a Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, em caso de incumprimento, incorrer em juros de mora, nos termos do art.º 326 do Código dos Contratos Públicos.
3. O valor total do contrato será suportado pela dotação orçamental da Unidade Local de Saúde de Coimbra, através da Conta 3126111.

Cláusula 6.^a

Penalidades

1. O incumprimento dos prazos de entrega por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de adquirir no mercado artigos idênticos para satisfação das necessidades urgentes e decorrentes do incumprimento, responsabilizando-se o Segundo Outorgante pelos custos adicionais que vierem a ser suportados pelo Primeiro Outorgante.
2. Aplicar-se-á também, por cada dia de atraso, a multa diária resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = V \frac{A}{100}$$

Em que:

P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;

V = Valor global da encomenda em apreço;

A = Número de dias de atraso (dias seguidos contando-se também, para o efeito, sábados, domingos e feriados).

3. O incumprimento da obrigação de fornecimento confere à Unidade Local de Saúde de Coimbra, o direito de rescisão do contrato.

Cláusula 7.^a**Patentes, licenças ou marcas registadas**

São da responsabilidade do Segundo Outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do presente Contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 8.^a**Cessão da Posição Contratual**

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações que dela decorram, sem autorização, por escrito, do Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos desta autorização, o cessionário deverá apresentar toda a documentação exigida no âmbito do Ajuste Direto nº 040127152024.
3. O Primeiro Outorgante deverá ainda verificar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do Contrato.
4. O adjudicatário não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do primeiro outorgante.

Cláusula 9.^a**Resolução do Contrato**

O presente contrato pode ser resolvido por mútuo acordo, ou por declaração à outra parte, por incumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula 10.^a**Caso Fortuito ou de Força Maior**

O Segundo Outorgante não será responsável perante o outro, por falhas no cumprimento das respetivas obrigações previstas neste contrato, se estas forem causadas por caso fortuito ou de força maior, tal como situações resultantes de greves, guerra, revoluções, terremotos, fogos de origem criminosa e inundações.

Cláusula 11.^a**Gestor do Contrato**

Nos termos do art.º 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

Uma vez que, nos termos do art.º 96 do CCP, faz parte integrante do contrato, quando este for reduzido a escrito, um clausulado que deve conter a identificação do gestor do contrato em



nome da entidade adjudicante, nomeia-se a Dr.^a [REDACTED], Coordenadora do Setor de Aquisição de Medicamentos, Reagentes e Outros Produtos Farmacêuticos, como gestora do contrato, nos termos do art.º 290-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

Cláusula 12.^a

Foro

Para dirimir qualquer questão emergente do presente Contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra.

Cláusula 13.^a

Legislação Aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

O presente Contrato, elaborado em duplicado, está escrito em cinco (5) folhas e, por ser aceite por ambos os Outorgantes, vai ser assinado pelos seus representantes legais.

Anexo: relação dos bens a adjudicar e que faz parte integrante deste contrato.

Unidade Local de Saúde de Coimbra, 21 de agosto de 2024

[REDACTED]

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Professor Doutor Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho
Presidente do Conselho de Administração da ULSC, EPE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Representante(s)
Recordati Rare Diseases

ULS Coimbra, EPE
Praceta Prof. Mota Pinto
3000-075 - Coimbra
Tel. 239400400
fax. 239827993

Mapa de Propostas para Adjudicação por Fornecedor

Valores Em euros

Concurso: 040127152024 - MERCAPTAMINA 3.8 MG/ML COL, SOL FR 5 ML

Fornecedor: 9600264 - RECORDATI RARE DISEASES (EX ORPHAN)

Posição	Produto	Quant. Adj.	Preço Unit.	Valor s/I.V.A.	Valor I.V.A.	Valor c/I.V.A.
1	10123777 Mercaptamina 3.8 mg/ml Col, sol Fr 5 ml Marca : CYSTADROPS Rubrica Orçamental: 3126111	20	990.000000	19,800.00	0.00	19,800.00
Total Fornecedor :				19,800.00	0.00	19,800.00